

EDITAL PÚBLICO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS
COM DESTINAÇÃO SOCIAL – CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL 01/2024

O Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais, Criminal e Infância e Juventude da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução Nº154, de 2012, do CNJ e o Provimento Conjunto nº27, de 17 de outubro de 2013, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais junto ao Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, FAZ SABER a todos interessados que, no período de **15 de março a 15 de abril de 2024**, encontrar-se-á aberto prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social a fim de que possam se habilitar como receptoras de recursos oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais, suspensões condicionais do processo e sentenças penais condenatórias, nos termos e condições a seguir:

1- As entidades poderão receber os valores decorrentes das prestações pecuniárias desde que estejam previamente cadastradas e que se caracterizem como instituições públicas ou privadas com finalidade social, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- I- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II- atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- III- prestem serviços de maior relevância social;



IV- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

2- É vedada a destinação de recursos ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, e no caso destas para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros, a fins político-partidários e a entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas.

3- O credenciamento de entidades públicas ou privadas para este edital restringe-se àquelas que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Coronel Fabriciano/MG, ressaltando-se que a verba a elas destinada deve ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios que integram a Comarca.

4- Para formalizar o cadastro, as entidades interessadas deverão obrigatoriamente preencher o formulário anexo único deste edital e entregá-lo na Sala da Secretaria da Vara Criminal/ JIJ/ Vara de Execuções Penais de Coronel Fabriciano/MG no período mencionado, das 12:00 horas às 18:00 horas, junto ao "Plano de Projeto" e cópia dos seguintes documentos:

- I- Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes;
- II- Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- III- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ ativo);
- IV- Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- V- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

4.1 - Do "Plano de Projeto" constará, obrigatoriamente e de forma discriminada:

- I- finalidade;



- II- tipo de atividade que pretende desenvolver;
- III- exposição sobre a relevância social do projeto;
- IV- tipo de pessoa a que se destina;
- V- tipo e número de pessoas beneficiadas;
- VI- identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- VII- discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- VIII- período de execução do projeto e suas etapas;
- IX- forma e local de execução;
- X- valor total do projeto;
- XI- outras fontes de financiamento, se houver;
- XII- forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- XIII- declaração do dever de prestar contas, na forma do art. 11 do provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27 de 2013.

5- O "Plano de Projeto" será objeto de apreciação do Serviço Social Judicial, que deverá lavrar sucinto parecer sobre a conveniência e a viabilidade do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias.

6- A escolha dos projetos a serem contemplados com a destinação de recursos será feita pelo Juízo da Execução Penal, mediante parecer prévio do Serviço Social e ouvido o Ministério Público, tendo em vista os ditames da Resolução 154 do CNJ e do Provimento Conjunto 27/2013 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais.

7- As entidades beneficiárias, uma vez aprovadas e cadastradas através desse edital deverão prestar contas referentes aos valores recebidos. A prestação deverá ser feita perante protocolização na Secretaria da Vara de Execução Penal da Comarca de Coronel Fabriciano 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, durante expediente forense, e deverá conter:

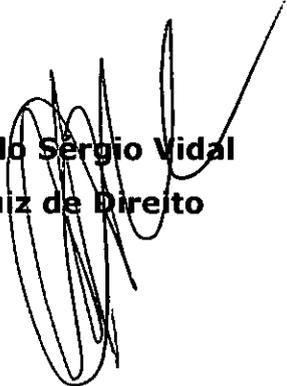


- I. planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- II. cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- III. relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

8- A não apresentação da prestação de contas no prazo delimitado resultará na imediata exclusão da entidade beneficiária do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais, Criminais e Infância e Juventude de Coronel Fabriciano/MG, a expedição do presente Edital, o qual será publicado na forma da lei, divulgado por veículos de comunicação social local e regional, bem como afixado no átrio do fórum dessa cidade.

Coronel Fabriciano/MG, 14 DE MARÇO DE 2024.


Paulo Sérgio Vidal
Juiz de Direito

ANEXO I

A que se refere o art. 6º, I do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
Dados de Identificação da Entidade Interessada:		
Nome Completo da Instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
CEP:	Município:	Estado:
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do Diretor da Instituição:		
CPF:	RG:	Telefone Residencial:
Telefone Funcional:	Telefone Celular:	E-mail:
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Diretor da Instituição:		